



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000540

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.757.681/000-53, localizado à Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Secretário o Sr **JANSE CAROZO BATISTA**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018-FMS** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

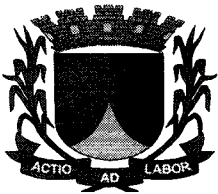
§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000541

econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000542

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **JHONYELSON SANTOS DE OLIVEIRA - CPF nº 064.882.585-08**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 10 de Outubro de 2018.

JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000543

FORNECEDORES REGISTRADOS

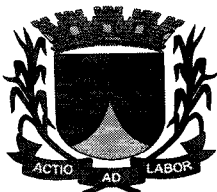
BETAMED COMERCIAL EIRELI
OSMAR ANTUNES DA SILVA

Francisco José Silva Lima
GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA

TESTEMUNHAS:

I - *[Handwritten signature]*

II - *[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

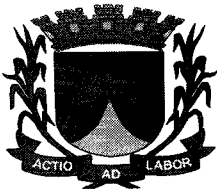
000544

**ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

EMPRESA:	BETANIAMED COMERCIAL ELRELI EPP	
CNPJ:	09.560.267/0001-08	FONE/FAX: 031 3374-7799
END.:	RUA ANTONIO GRAVATÁ, 132, BELO HORIZONTE/MG	E-MAIL: betaniamed@bol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	OSMAR ANTUNES DA SILVA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. INTÁRIO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA: * CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE FABRICADA EM AÇO; * ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICO, SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO (ISENTO DE ÓLEO); * ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA COM PERFIL DE PVC; * ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO COM POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A CADEIRANTES NO LADO INVERSO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, SEM RETIRADA DO PACIENTE DA CADEIRA DE RODAS; * CADEIRA COM 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; * CAIXA DE LIGAÇÃO SOB TAMPA FRONTAL DA CADEIRA (MANGUEIRAS EMBUTIDAS); * BIVOLT OU 220V. EQUIPO: * EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO KART, COM BASE MÓVEL SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS; * 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO; * 1 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO; * 1 SERINGA TRÍPLICE; * PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO; * BAP (BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO) EM METAL NOBRE; * SUPORTE DE PONTAS REMOVÍVEIS MANUALMENTE,	UND	1	DENTEMED	11.500,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000545

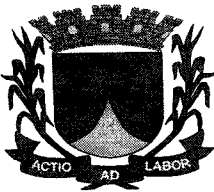
	<p>PARA ASSEPSIA; * PUXADORES LATERAIS; * BASE EM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA;</p> <p>UNIDADE AUXILIAR: * 1 SUGADOR VENTURI; * 1 SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA; * ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR; * CAIXA DE COMANDO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA; * MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL DESINFECÇÃO; * CUBA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA; * FLUXO DE ÁGUA NA CUBA COM TEMPORIZADOR.</p> <p>REFLETOR: * REFLETOR ODONTOLÓGICO COM ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING HALÓGENO; * LÂMPADA DE LED; * PROTETOR DE ESPELHO EM POLICARBONATO; * CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 18 CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO; * REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> <p>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.</p>				
05	<p>AMALGAMADOR DIGITAL</p> <p>*CORPO EM POLIESTIRENO, OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA. * PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO QUE FUNCIONA COM LEVES TOQUES NAS TECLAS, TORNANDO A OPERAÇÃO MAIS SIMPLES E RÁPIDA. * MOTOR BIFÁSICO COM ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS QUE PROPICIAM A DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS, ASSEGURANDO UM MELHOR DESEMPENHO NO TORQUE DO EQUIPAMENTO COM UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO. * HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS E ENCONTRA-SE EM UM EIXO FORA DE CENTRO, REALIZANDO MOVIMENTO ELÍPTICO. * CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICROCONTROLADOR QUE POSSIBILITA MAIOR PRECISÃO DO TEMPO DE BATIMENTO, REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO E PERÍODOS PRECISOS DE TRITURAÇÃO. * DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-</p>	UND	1	KONFENTECH	620,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

00054E

	<p>CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A ABERTURA DA TAMPA. * DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, PROPORCIONANDO UM VISUAL MODERNO E HARMONIOSO, ALÉM DE FAVORECER A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. * ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS * TENSÃO: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 127V A 220 VCA. * CONSUMO: 270VA. * FREQUÊNCIA: 60 HZ. * TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 0 A 35 SEGUNDOS. * OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4200. * ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: * SUPORTE DAS GARRAS. * TAMPA ACRÍLICA. * PORTA FUSÍVEL. * PESO: 3,6 KG. * CORPO EM POLIESTIRENO. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> <p>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.</p>				
06	<p>AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS</p> <p>* DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; * 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; * DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; * CAPACIDADE 21 LITROS; * TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, AZUL E VERDE; * CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; * CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; * SECAGEM COM PORTA FECHADA; * 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; * SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> <p>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.</p>	UND	1	PREMIUM	3.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000547

EMPRESA:	GM FARMA COMERCIAL LTDA ME	
CNPJ:	10.638.214/0001-41	FONE/FAX: 79.3254-5299
END.:	AV COLETORA, 215 CONJ FERNANDO COLLOR DE MELO - CEP 49.160-000. NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE	E-MAIL: farmaggm@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	FRANCISCO JOSE SILVA LIMA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. INTÁRIO
02	<p>FOTOPOLIMERIZADOR</p> <ul style="list-style-type: none">* À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO.* LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2).* TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS.* FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍCIO. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO.* LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA.* BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ).* DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO.* CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS.* RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ.* PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO.* SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA.* ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ.* PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°.* MODO DE USO: RAMPA.* COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM.* ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 – 240 V.* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.* PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG.* PESO BRUTO: 0,300 KG.* COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM.* EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) – LUZ AZUL.* BATERIA: 3,7V 1400 MA.* POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM².* GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	01	ECEL/EC 500	673,12



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000548

	REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.				
03	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA * 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA; * CANETA ULTRASSÔNICA ESTABILIZADA ELETRÔNICAMENTE; * PEÇA DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS AUTOCLAVÁVEIS; * ACOMPANHA 3 PONTEIRAS. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.	UND		D700/ULTRASSOM	1.334,74
04	COMPRESSOR ODONTOLOGICO * COMPRESSOR COM RESERVATÓRIO DE 65 LITROS; * BI-VOLT; * ISENTO DE ÓLEO; * MOTOR DE 2 CV; * COM FILTRO DE AR E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.	UND	01	CHIAPERINE/ MC10 BPO	2.626,80
06	MOCHO GIRATÓRIO * REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO REDONDO ESTOFADO, ENCOSTO RETANGULAR ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN, SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS; 5 RODÍZIOS, ALTURA MÁXIMA: 9CM, LARGURA: 52CM, PROFUNDIDADE: 52CM O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.	UND	01	POSTURAMA/ ERGON	371,25